Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Rua Sete de Setembro N.º 398, Centro - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 PBX (016) 654-1321 - Fax. 654-2209 - CEP 14.270-000

LEI Nº 2114/96A- de 27 de agôsto de 1996

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REMISSÃO (PERDÃO) DO PAGAMENTO DA - , DIVIDA ATIVA MUNICIPAL-IPTU- AOS CONTRIBUINTES CARENTES DO MUNI- , CIPIO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo , - no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber- que a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, aprovou e êle pro mulga e sanciona a seguinte Lei-

ART.1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a - conceder remissão do Imposto de Propriedade Territorial e Urbano - IPTU, aos contribuintes inscritos na Divida Ativa Municipal.

ART.2º)- Os contribuintes deverão passar por uma - triagem, realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal , e somente aqueles declarados "carentes" irão usufruir do beneficio

ART.3º)- A remissão ao crédito tributário em favor- da Administração Pública Municipal, poderá ser total ou parcial.

ART.4º)- O Executivo Municipal regulamentará a pre- sente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data - de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA ROSA DE VITERBO, 27 de agôsto de 1996.

OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL